



1396612



00135.221173/2020-96

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/conselho-nacional-direitos-humanos>

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o processo de nomeação da
Coordenação Geral/ Secretaria Executiva do
Conselho Nacional de Direitos Humanos.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – CNDH, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014:

CONSIDERANDO que a referida Lei ao transformar Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos dispôs expressamente em seu artigo 7º, inciso IV, que a Secretaria Executiva é órgão do CNDH;

CONSIDERANDO que em maio de 2017 ocorreu o terceiro ciclo da revisão do Brasil no âmbito da Revisão Periódica Universal, dos quais as recomendações ao Estado Brasileiro incluem o fortalecimento do Conselho Nacional de Direitos Humanos e seu credenciamento como instituição nacional dos direitos humanos, conforme se transcreve:

"6.23. Continuar os esforços para fortalecer as instituições nacionais de direitos humanos (Nepal); 6.24. Continuar trabalhando para garantir que a Instituição Nacional de Direitos Humanos adquira o status 'A' de acordo com os Princípios de Paris (Portugal); 6.25. Tornar o Conselho Nacional dos Direitos Humanos de acordo com os Princípios de Paris (Serra Leoa); 6.26. Fornecer ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos os recursos necessários para aumentar sua independência para efetivamente desempenhar suas funções (Uganda); 6.27. Fornecer ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos a necessária independência orçamentária, administrativa e política para implementar plenamente suas funções (Grécia); 6.28. Fornecer ao Conselho Nacional de Direitos Humanos a independência orçamentária, administrativa e política, necessária para exercer seu novo mandato (Guatemala); (...) 6.31. Tornar as suas instituições nacionais de direitos humanos, especialmente o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, em plena conformidade com os Princípios de Paris (Polônia)";

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de dezembro de 1993, aprovou os Princípios de Paris, que estabeleceu os padrões internacionais na criação e funcionamento das INDH (Instituições Nacionais de Direitos Humanos) e suas atribuições, responsabilidades, composição, garantias de independência e métodos de operação;

CONSIDERANDO que o CNDH desempenha sua missão institucional tendo como orientação os Princípios Relativos ao Status das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (Princípios de Paris) e busca seu

reconhecimento como INDH;

CONSIDERANDO que nos Princípios de Paris: “A instituição nacional terá uma infraestrutura que permita a condução das atividades de modo harmonioso, em especial com recursos adequados. O propósito desses recursos é permitir à instituição ter pessoal e ambiente de trabalho próprios, de modo a ter independência do Governo e a não ser sujeita a controle financeiro, o que poderia afetar sua independência” (grifo nosso);

Resolve editar a seguinte resolução:

Art. 1º A indicação para provimento da Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) será realizada pelo plenário do CNDH e a nomeação será realizada pela/o Ministra/o da Mulher, Família e Direitos Humanos.

§1º O CNDH realizará seleção pública da/o candidata/o mais qualificada/o e encaminhará seu nome à/o Ministra/o da Mulher, Família e Direitos Humanos, propondo sua nomeação.

§2º A mesa diretora do CNDH será responsável pela elaboração do processo seletivo para escolha da/o Coordenador/a-Geral da Secretaria Executiva do CNDH.

§3º A Coordenação Geral substituta será exercida por uma/um das/os servidoras/res lotadas/os no CNDH, sendo necessária a validação pelo plenário do CNDH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RENAN VINICIUS SOTTO MAYOR DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Nacional dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira, Presidente**, em 21/10/2020, às 17:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1396612** e o código CRC **9D1ECD90**.